



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

LEI Nº 1689/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR
DESPESAS DE PASSAGENS, HOSPEDAGENS E
ALIMENTAÇÃO DE TÉCNICOS DA EMBRAPA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas provenientes de passagens, hospedagens e alimentação de técnicos da EMBRAPA, que necessitam deslocar a este Município para administrar orientações e assessorar a implementação do Centro Municipal de Pesquisa e Difusão Tecnológica Agroindustrial para o Projeto Agroindustrial de Congelados de Olericultura.

Art. 2º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Agricultura

04.18.111.2061 – Desenvolvimento de Programas de Atendimento a Produtores Rurais

3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 1º de março de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul